6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL ENTRE IPE PREV, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL E INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **José Guilherme Kliemann**, RG 6024898014, CPF 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, conjuntamente com a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEFAZ**, localizada na Av. Mauá, 1155, nesta Capital, CNPJ 87.958.674/0001-81, representada neste ato por sua Secretária, **Pricilla Maria Santana**, brasileira, Economista/Advogada, CPF 584.264.691-91, com endereço comercial na Avenida Mauá, n° 1155, bairro Centro, Porto Alegre/RS, doravante denominados **CONTRATANTES**, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, e **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2930, Sala 2207, em João Pessoa/PB, CNPJ 24.756.013/0001-53, representada neste ato por **Matheus da Costa Nóbrega**, CPF 01.807.894-65, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **03/2021**, instruído no processo administrativo nº **20/2442-0000542-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n° **03/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Chave: 20244200004425007142076120240227
CRC: 7.8855.8341
Verificado em 12/03/2024 11:15:39

Documento Assinado Digitalmente

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **12/03/2024**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito ao reajuste, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

CONTRATANTE

Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul – SEFAZ

CONTRATADA

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Testemunhas

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Contrato 03 2021 06 Termo Aditivo para assinatura.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Matheus da Costa Nobrega	27/02/2024 16:33:47 GMT-03:00	70180789465	Assinatura válida	ICP Brasil
Jose Guilherme Kliemann	04/03/2024 17:12:52 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	ICP Brasil
Pricilla Maria Santana	11/03/2024 14:41:09 GMT-03:00	58426469191	Assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 20244200004425007142076120240227 e CRC 7.8855.8341, em: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.